



RESOLUÇÃO CRP-11 Nº 02/2021.

Dispõe sobre o registro e cadastro de Pessoas Jurídicas (PJ) e os trâmites decorrentes destes.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, com jurisdição no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o artigo 6º da Lei Federal nº 5766, de 20 de dezembro de 1971, e o Decreto 79.822, de 17 de junho de 1977;

CONSIDERANDO a atribuição dos Conselhos Regionais de Psicologia de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga(o) e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe;

CONSIDERANDO as modificações introduzidas às empresas pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.839/80, que dispõe sobre o registro de empresas nos Conselhos de Profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processamento Disciplinar – CPD vigente (res. CFP nº 11/2019);

CONSIDERANDO o disposto na Política de Orientação e Fiscalização – POF vigente (res. CFP nº 10/2017);

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética do Profissional Psicólogo – CEPP (Res. CFP nº 10/2005);

CONSIDERANDO o inteiro teor da resolução CFP nº 16/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a oportunidade de disciplinar critérios e regras do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP 11 para Pessoas Jurídicas inscritas neste regional quando estiverem em condições descritas nesta normativa;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 1º A Pessoa Jurídica que presta serviços de Psicologia em razão de sua atividade principal está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Psicologia,

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



em cuja jurisdição exerça suas atividades, salvo disposição contrária em Resolução específica.

§ 1º - O registro é obrigatório, inclusive para as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Associações, Fundações de Direito Privado, Instituições de Direito Público, Cooperativas, Entidades de Caráter Filantrópico, Organizações Não-Governamentais - ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Sociedades de Economia Mista, Clínicas-escolas e congêneres.

§ 2º - O registro é obrigatório em organizações que prestam atividades multiprofissionais quando identificado no documento constitutivo que a(o) sócio-majoritário(a) seja psicóloga(o), como, também, quando identificado que o número de psicólogas(os) seja maioria dentre outras categorias profissionais, nestas situações, deve ter registrado em sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), principal ou secundária, “psicologia e psicanálise”.

§ 3º - As Clínicas-Escolas, por se tratarem de instituições cujo exercício profissional se constitui no âmbito de supervisão, e tendo como objetivo primordial a formação profissional, devem obrigatoriamente proceder com o registro, porém isentas de taxas, já que não comercializam atividades e serviços profissionais; caso a clínica-escola possua um CNPJ próprio, em seu CNAE deve constar atividade principal de “psicologia e psicanálise”; se o CNPJ for o mesmo da IES fica desobrigada desta condição.

§ 4º - A inscrição junto ao Conselho, somente poderá ser solicitada pelo representante legal da instituição ou outros mediante procuração, autenticada e com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º Os empresários individuais serão registrados, mediante requerimento e apresentação da documentação cabível, isentos do pagamento de anuidades como pessoa jurídica neste Conselho Regional de Psicologia, devendo estes profissionais pagar a anuidade como pessoa física, não ficando isentos, porém, das taxas de inscrição e outros emolumentos oportunos.

Art. 3º A agência filial ou sucursal da pessoa jurídica deve proceder ao seu próprio registro no Conselho Regional de Psicologia em cuja região pretende iniciar sua atividade, inclusive indicando o responsável técnico da mesma, seja no mesmo regional da matriz ou quando sua sede estiver em jurisdição de outro Conselho Regional, apresentando todos os documentos relativos à constituição da unidade.

Art. 4º O requerimento de inscrição de pessoa jurídica será instruído com os seguintes documentos:

- I. Requerimento dirigido à presidência do CRP11, assinado pelo responsável legal;
- II. Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal;
- III. CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica); destaca-se que o nome

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



fantasia da Pessoa Jurídica (PJ) não poderá induzir a práticas não condizentes com o exercício da Psicologia.

- IV. Alvará de funcionamento;
- V. Certificado de registro em outro Conselho de Classe, se possuir;
- VI. Documento oficial de Ato Constitutivo e, se houver, todos os aditivos;
- VII. Termo de Responsabilidade Técnica da(o) profissional psicóloga(o), cumprindo todos os requisitos descritos no capítulo III desta resolução;
- VIII. Declaração, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, designando a(o)s psicóloga(o)s responsável(is) técnica(s), bem como listando todas(os) as(os) demais psicólogas(os) que nela atuam, informando número de inscrição no CRP 11, área de atuação, referencial teórico, o público para quem prestará os serviços psicológicos e a escala de trabalho.
- IX. Declaração de adimplência junto ao CRP 11 de todas(os) as(os) profissionais que compõem o corpo técnico da PJ, que deverá ser solicitada pela(o) profissional;
- X. Declaração de idoneidade ética da Comissão de Ética do CRP 11, emitido mediante solicitação das(os) profissional(is), que comprove que todo o corpo técnico da categoria vinculado à PJ não responda a processo ético;
- XI. Declaração institucional, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, para garantia do amplo e livre exercício profissional por parte das(os) profissionais de psicologia e responsáveis técnicos de psicologia de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislações afins vigentes, assinado pelo responsável legal da PJ, de acordo com modelo anexo a esta resolução;
- XII. Comprovação de vínculo com a empresa, tais como: carteira de trabalho, contrato ou ato constitutivo;
- XIII. Modelo do termo, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, de autorização para acompanhamento psicológico não eventual e/ou avaliação psicológica de crianças e adolescentes, caso a PJ trabalhe com este público; se não atender, deverá apresentar uma declaração que não trabalha com público referido;
- XIV. Relação, em papel timbrado, contendo os instrumentos e testes psicológicos, caso este serviço seja utilizado, ou declaração afirmando não fazer uso deste material e se comprometendo a informar quando passar a utilizar;
- XV. Modelo de termo, em papel timbrado, declarando manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre as atividades desenvolvidas, a ser utilizado por funcionário ou estagiário que poderá ter acesso aos materiais sigilosos do setor de psicologia;
- XVI. Comprovação de Título de Especialista em Psicologia do Trânsito,

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



reconhecido pelo CRP, da Responsável Técnica e de toda(o)s a(o)s profissionais psicóloga(o)s que estiverem compondo o quadro de trabalho, somente quando se tratar de PJ que afirme a finalidade de avaliações para área do trânsito, de acordo com os termos das normativas vigentes do CONTRAN e DETRAN-CE.

§ 1º - Os documentos, CNPJ, Ato Constitutivo e, se houver, aditivos deverão ser apresentados em original, com cópia autenticada pelo CRP 11, a qual ficará retida após devolução da original

§ 2º - Os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão ser autenticados por cartório competente.

§ 3º - Os documentos de que trata este artigo deverão estar atualizados, não podendo apresentar divergência de dados entre si, ressalvadas as situações em virtude da mudança de estado civil ou de nome civil ou por determinação judicial neste sentido, com apresentação da documentação que comprove a mudança de dados.

§ 4º - Os documentos citados nesta normativa poderão ser aceitos em sua versão digital, caso haja legislação autorizando esta prerrogativa, e haja como o CRP 11 verificar a autenticidade, integridade e veracidade dos mesmos.

§ 5º - O processo de inscrição de pessoa jurídica somente terá tramitação ordinária após o pagamento das taxas cabíveis, devendo a profissional pleiteante se encarregar de apresentar as comprovações ao CRP 11, caso haja qualquer problema de verificação da compensação de pagamentos no sistema bancário, excetuando-se àquelas instituições que estão previstas para isenção das taxas.

§ 6º - Serão feitas duas tentativas, em um prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de inscrição, por ofício ou notificação por meios digitais e/ou físico com Aviso de Recebimento, à profissional pleiteante, a respeito da necessidade de pagamento de que trata o parágrafo anterior. Caso não haja sucesso nessas tentativas, o processo deverá ser cancelado de ofício pelo CRP11.

Art. 5º Os documentos do processo de solicitação de inscrição da PJ, uma vez recebidos pelo CRP 11, serão encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e parecer, juntamente com parecer favorável, para a prestação de serviços psicológicos, elaborado pela Comissão de Orientação e Fiscalização – COF, através do Termo de Visita Técnica, bem como, as demais certidões emitidas pelos setores competentes do CRP11.

§ 1º O CRP 11, instruído por sua COF, poderá solicitar documentos adicionais aos pleiteantes, mediante fundamentação adequada, com vistas à formação de convicção sobre a matéria em questão;

§ 2º Caso a(o) profissional pleiteante não forneça a documentação complementar exigida para formação de convicção sobre a temática, o CRP11 fará duas tentativas de alerta, por ofício em via digital ou física com notificação e Aviso de Recebimento, ao pleiteante em um período de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de vencimento do prazo de solicitação dos documentos complementares.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIARI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Caso não haja resposta do pleiteante, o processo deverá ser cancelado de ofício pelo CRP11.

Art. 6º O registro somente será concedido se:

- I. Os serviços oferecidos se enquadrarem na área da Psicologia e suas aplicações;
- II. Na razão social não constar o nome de pessoa que esteja impedida de exercer a profissão de Psicóloga(o);
- III. No rol de profissionais que prestam serviço para a pessoa jurídica não houver inadimplência ou quaisquer irregularidades de ordem administrativa e/ou ética junto ao Sistema Conselhos de Psicologia, nos termos do Art. 50, Art. 56, item VI do Decreto nº 79822/77.
- IV. Declarar que garante, mediante assinatura de documento específico, às psicólogas que nela trabalhem, ampla liberdade na utilização de suas técnicas e que obedece aos demais princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional da(o) Psicóloga(o);
- V. Houver a indicação de profissional legalmente habilitada(o) pelo CRP 11 para exercer a função de responsável técnica(o) de pessoa jurídica, bem como para as suas agências, filiais ou sucursais.
- VI. A(o) responsável técnica(o) declarar ter disponibilidade de tempo condizente com o contrato e escala de trabalho apresentado.

Art. 7º Deferido o pedido, o CRP11 emitirá certificado de registro com validade em toda a área de sua jurisdição, que deverá ser afixado pela pessoa jurídica em local visível ao público, durante todo o período de atividades.

§ 1º - O modelo a ser utilizado será de acordo com o padrão instituído pelo CFP, ou padrão estabelecido pelo CRP 11.

§ 2º - Quando agência filial, sucursal ou similar for na mesma jurisdição do registro, deverá constar no Certificado de Pessoa Jurídica o nome do Responsável Técnico daquele local, sendo necessário ser afixado cópia do certificado neste local.

§ 3º - Na hipótese de a Pessoa Jurídica possuir filial na mesma jurisdição do registro, mas com Responsável Técnico(o) diverso da matriz, a filial deverá requerer o registro profissional, ficando dispensada do pagamento da anuidade.

§ 4º - No caso de perda do certificado, mediante apresentação do boletim de ocorrência, deverá ser solicitada a 2ª via, com pagamento das taxas devidas.

§ 5º - Após três anos da emissão do certificado, este terá que ser renovado, a pedido da Instituição, mediante atualização de documentos que se fizerem necessários e por meio de visita técnica da COF, registrado em Termo de Visita, com parecer favorável, que será encaminhado para ciência do Plenário.

§ 6º - A renovação do certificado deverá ser requerida pela empresa antes da data de vencimento do documento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



§ 7º- No caso das Clínicas-escolas, é necessária a atualização da(o)s Psicóloga(o)s responsáveis técnicos pela pessoa jurídica, da(o)s Psicóloga(o)s contratadas para supervisão e da(o)s professora(e)s supervisores devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.

§ 8º- A pessoa jurídica fica obrigada a manter seus contatos e documentos atualizados, inclusive quando houver mudança no rol de profissionais que prestam serviços e dos responsáveis técnicos pela pessoa jurídica.

Art. 8º Indeferido o registro, caberá pedido de reconsideração ao próprio CRP11, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento que consta no Aviso de Recebimento seja por meios físicos ou digitais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mantida a decisão do CRP11, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento que consta no Aviso de Recebimento seja por meios físicos ou digitais.

Art. 9º - Concedido o registro, a pessoa jurídica ficará obrigada a recolher uma anuidade a cada exercício, conforme disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As entidades beneficiadas por lei ficarão isentas de pagamento de anuidades e de quaisquer emolumentos.

Art. 10º - A anuidade de pessoa jurídica será devida até a data de encerramento de suas atividades ou enquanto a caracterização da empresa se enquadrar nas exigências para registro de pessoa jurídica.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 11º A Pessoa Jurídica que presta serviços de Psicologia, em razão de sua atividade secundária, está obrigada a proceder ao cadastramento no Conselho Regional de Psicologia.

PARÁGRAFO ÚNICO É vedado o cadastramento de Pessoa Jurídica de competência de uma área profissional com a qual a(o) psicóloga(o) não possa constituir equipe para cumprir com seu objetivo principal, incluindo-se as Pessoas Jurídicas que ofereçam serviços baseados em ideias de cunho moral, filosófico ou de crença religiosa, em virtude de sua natureza ou para atender seus objetivos e finalidade.

Art. 12º O requerimento de inscrição tipo cadastro de pessoa jurídica será instruído com os seguintes documentos:

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



- I. Requerimento dirigido à presidência do CRP11, assinado pelo responsável legal;
- II. Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal;
- III. CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica); destaca-se que o nome fantasia da Pessoa Jurídica (PJ) não poderá induzir a práticas não condizentes com o exercício da Psicologia.
- IV. Alvará de funcionamento;
- V. Certificado de registro em outro Conselho de Classe, se possuir;
- VI. Documento oficial de Ato Constitutivo e, se houver, todos os aditivos;
- VII. Termo de Responsabilidade Técnica da(o) profissional psicóloga(o), cumprindo todos os requisitos descritos no capítulo III desta resolução;
- VIII. Declaração em papel timbrado da Pessoa Jurídica designando a(s) psicóloga(s) responsável(is) técnica(s), bem como listando todas as demais psicólogas que nela atuam, informando número de inscrição no CRP 11, área de atuação, referencial teórico, o público para quem prestará os serviços psicológicos e a escala de trabalho.
- IX. Declaração de adimplência junto ao CRP 11 de todas as profissionais que compõem o corpo técnico da PJ;
- X. Declaração de idoneidade ética da Comissão de Ética do CRP 11, emitido mediante solicitação das(os) profissional(is), que comprove que todo o corpo técnico da categoria vinculado à PJ não responda a processo ético;
- XI. Declaração institucional, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, para garantia do amplo e livre exercício profissional por parte dos profissionais de psicologia e responsáveis técnicos de psicologia de acordo com o código de ética profissional do psicólogo e legislações cabíveis, assinado pelo responsável legal da PJ, de acordo com modelo anexo a esta resolução;
- XII. Comprovação de vínculo com a empresa, tais como: carteira de trabalho, contrato ou ato constitutivo.
- XIII. Modelo do termo, em papel timbrado, da Pessoa Jurídica, de autorização para acompanhamento psicológico não eventual e/ou avaliação psicológica de crianças e adolescentes, caso a PJ trabalhe com este público; se não atender, deverá apresentar uma declaração que não trabalha com público referido.
- XIV. Relação, em papel timbrado, contendo os instrumentos e testes psicológicos, caso este serviço seja utilizado, ou declaração afirmando não fazer uso deste material e se comprometendo a informar quando passar a utilizar.
- XV. Modelo de termo, em papel timbrado, declarando manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre as atividades desenvolvidas, a ser utilizado por funcionário ou estagiário que poderá ter acesso aos materiais sigilosos

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



do setor de psicologia.

- XVI. Comprovação de Título de Especialista em Psicologia do Trânsito, registrado no CRP, da(o) Responsável Técnica(o) e de toda(o)s a(o)s profissionais psicóloga(o)s que estiverem compondo o quadro de trabalho, somente quando se tratar de PJ que afirme a finalidade de avaliações para área do trânsito, de acordo com os termos das normativas vigentes do CONTRAN e DETRAN-CE.

§ 1º - Os documentos, CNPJ, Ato Constitutivo e, se houver, aditivos deverão ser apresentados em original, com cópia autenticada pelo CRP11, que será retida quando da devolução da original;

§ 2º - Os documentos mencionados no parágrafo anterior poderão ser autenticados por cartório competente.

§ 3º - Os documentos de que trata este artigo deverão estar atualizados não podendo apresentar divergência de dados entre si, ressalvadas as situações em virtude da mudança de estado civil ou de nome civil ou por determinação judicial neste sentido, com apresentação da documentação que comprove a mudança de dados.

§ 4º - Os documentos citados nesta normativa poderão ser aceitos em sua versão digital, caso haja legislação autorizando esta prerrogativa, e haja como o CRP11 verificar a autenticidade, integridade e veracidade dos mesmos.

§ 5º - O processo de inscrição de pessoa jurídica somente terá tramitação ordinária após o pagamento das taxas cabíveis, devendo a profissional pleiteante se encarregar de apresentar as comprovações ao CRP 11, caso haja qualquer problema de verificação da compensação de pagamentos no sistema bancário.

§ 6º - Serão feitas duas tentativas, em um prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de inscrição, por ofício ou notificação por meios digitais e/ou física com Aviso de Recebimento, a profissional pleiteante, a respeito da necessidade de pagamento de que trata o parágrafo anterior. Caso não haja sucesso nessas tentativas, o processo deverá ser cancelado de ofício pelo CRP11.

Art. 13º O cadastramento da PJ somente será concedido se:

- I. No rol de profissionais que prestam serviço para a pessoa jurídica não houver inadimplência ou quaisquer irregularidades de ordem administrativa e/ou ética junto ao Sistema Conselhos de Psicologia, nos termos do Art. 50, Art. 56, item VI do Decreto nº 79822/77.
- II. Declarar que garante, mediante assinatura de documento específico, às psicólogas que nela trabalhem, ampla liberdade na utilização de suas técnicas e que obedece aos demais princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- III. Houver a indicação de profissional legalmente habilitado pelo CRP 11 para exercer a função de responsável técnico de pessoa jurídica, bem como para as suas agências, filiais ou sucursais.
- IV. A responsável técnica declarar ter disponibilidade de tempo condizente

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIARI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



com o contrato e escala de trabalho apresentado.

Art. 14º Os documentos do processo de solicitação de inscrição da PJ, uma vez recebidos pelo CRP 11, serão encaminhados a Assessoria Jurídica para análise e parecer, juntamente com parecer favorável, para a prestação de serviços psicológicos, elaborado pela Comissão de Orientação e Fiscalização – COF, através do Termo de Visita Técnica, bem como, as demais certidões emitidas pelos setores competentes do CRP11.

§ 1º - O CRP11, instruído por sua COF, poderá solicitar documentos adicionais aos pleiteantes, mediante fundamentação adequada, com vistas à formação de convicção sobre a matéria em questão;

§ 2º - Caso o profissional pleiteante não forneça as documentações complementares exigidas para formação de convicção sobre a temática, o CRP11 fará duas tentativas de alerta, por ofício em via digital ou física com notificação e Aviso de Recebimento, ao pleiteante em um de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de vencimento do prazo de solicitação dos documentos complementares. Caso não haja resposta do pleiteante, o processo deverá ser cancelado de ofício pelo CRP11.

Art. 15º Deferido o pedido, o CRP11 emitirá certificado de inscrição tipo cadastro com validade de três anos, em toda a área de sua jurisdição, que deverá ser afixado pela pessoa jurídica em local visível ao público, durante todo o período de atividades.

§ 1º - O modelo a ser utilizado será de acordo com o padrão instituído pelo CRP11, constando no espaço destinado a informações, o termo, “cadastro”.

§ 2º - Quando agência filial, sucursal ou similar for na mesma jurisdição da inscrição, deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica o nome do Responsável Técnico daquele local, sendo necessário ser afixado cópia da certidão.

§ 3º - No caso de perda do certificado, mediante apresentação do boletim de ocorrência, deverá ser solicitada a 2ª via, com pagamento das taxas devidas.

§ 4º - Após três anos da emissão do certificado, este terá que ser renovado, a pedido da Instituição, mediante atualização de documentos que se fizerem necessários e por meio de visita técnica da COF registrado em Termo de Visita, com parecer favorável, que encaminhará para ciência do Plenário.

§ 5º - A renovação do certificado deverá ser requerida pela empresa antes da data de vencimento do documento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

§ 6º - A pessoa jurídica fica obrigada a manter seus contatos e documentos atualizados, inclusive quando houver mudança no rol de profissionais que prestam serviços e dos responsáveis técnicos pela pessoa jurídica.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Art. 16º Indeferido o registro, caberá pedido de reconsideração ao próprio CRP11, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento que consta no Aviso de Recebimento seja por meios físicos ou digitais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mantida a decisão do CRP11, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento que consta no Aviso de Recebimento seja por meios físicos ou digitais.

CAPÍTULO III

DA(O)S RESPONSÁVEIS TÉCNICA(O)S

Art. 17 As pessoas jurídicas, registradas ou cadastradas deverão ter, pelo menos, um responsável técnico por agência, filial, sucursal ou similar.

§ 1º - Entende-se como responsável técnico(o) aquela(e) psicóloga(o) que se responsabiliza perante o CRP11 para atuar como tal, obrigando-se a:

- I. Acompanhar frequentemente os serviços prestados;
- II. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços, pela guarda do material utilizado, pela adequação física e qualidade do ambiente de trabalho;
- III. Comunicar ao CRP11 o seu desligamento da função ou o seu afastamento da pessoa jurídica;
- IV. Comunicar ao CRP11 as situações de possíveis faltas éticas;
- V. Zelar pelo cumprimento das disposições administrativas e legais e por parte do rol de profissionais que compõem a PJ.

§ 2º - O dever ético individual não implica obrigatoriamente em inferência de infração aos deveres como responsável técnico(o), desde que se prove não ter havido incúria em sua função.

§ 3º - Para definição da carga horária a ser cumprida pela(o) Responsável Técnico(o) nesta função, a empresa deverá considerar as atribuições desta(e) profissional, assim como as demandas relacionadas às atividades da Psicologia desenvolvidas neste local, conferindo condições adequadas para o desempenho das responsabilidades estabelecidas.

§ 4º - A(o) responsável técnico(o) que estiver desempenhando esta função em mais de uma pessoa jurídica deverá garantir, em consonância com o inciso IV do Art. 13 desta resolução, a disponibilidade de tempo suficiente para a prestação do serviço, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 18º A pessoa jurídica, registrada ou cadastrada, deverá encaminhar documento comprobatório ao CRP11 sobre qualquer alteração de seus atos constitutivos.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



§ 1º - Será obrigatório à renovação do certificado, devendo o CRP11 emitir novo documento, mediante apresentação das declarações atualizadas, Termo de Visita com parecer favorável e pagamento das taxas devidas, caso ocorra alteração em quaisquer dos seguintes documentos: ato constitutivo, CNPJ, responsável técnico e corpo de psicólogos da instituição.

§ 2º - Caso a alteração de ato constitutivo implique em mudança de alvará, CNPJ ou outro documento, estes também deverão ser encaminhados, podendo a qualquer momento ser revisto pelo CRP11 o enquadramento da Pessoa Jurídica em razão de modificações de suas atividades.

Art. 19º A pessoa jurídica, registrada ou cadastrada, quando da substituição da(o) responsável técnica(o), fica obrigada(o) a fazer a devida comunicação ao CRP11 no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do desligamento da(o) responsável anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo a comunicação, a pessoa jurídica fica proibida de executar serviços de psicologia, até efetivar a substituição junto ao CRP11.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Art. 20º - Haverá fiscalização nas instalações da pessoa jurídica, as quais deverão estar de acordo com as normas e exigências impostas às atividades dessa natureza, contidas em Resoluções do CFP e CRP 11, e nas legislações que estejam em vigor referentes à matéria.

§ 1º - A primeira fiscalização, denominada Visita Técnica, será realizada pelo CRP11, quando do requerimento do registro ou cadastramento junto à Comissão de Orientação e Fiscalização - COF, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 2º - Somente serão realizadas inspeções de rotina pelo CRP11 após a regularização de todas as eventuais pendências administrativas e documentais por parte dos pleiteantes ao credenciamento, registro ou cadastro, de Pessoa Jurídica.

§ 3º - A pessoa jurídica fica proibida de executar serviços de psicologia caso a fiscalização constate qualquer irregularidade junto ao rol de profissionais, na documentação ou nas instalações físicas. Nesta situação, será estipulado prazo, pela COF, para corrigir as eventuais irregularidades administrativas e técnicas ou pendências desta natureza, apontadas no documento de fiscalização.

§ 4º - A taxa da visita técnica inicial é de responsabilidade do solicitante.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Art. 21º - Toda publicidade veiculada por pessoa física ou por pessoa jurídica deverá conter seu número de inscrição no CRP11 e estar em consonância com o Código de Ética e com as legislações em vigência.

§ 1º - Toda publicidade veiculada por psicóloga(o), vinculado ou não à pessoa jurídica de Psicologia conterá obrigatoriamente o nome completo da(o) profissional, a palavra psicóloga(o), a sigla e número do Conselho Regional de Psicologia onde tenha sua inscrição e o número desta inscrição.

§ 2º - Em sua publicidade, a(o) psicóloga(o) não poderá utilizar diagnóstico psicológico, análise de caso, aconselhamento ou orientação psicológica que, de alguma forma, identifiquem o sujeito.

§ 3º - Em suas entrevistas e comunicações de trabalhos científicos, a(o) psicóloga(o) poderá se utilizar dos meios de comunicação sociais sempre que o objetivo for informativo ou educativo.

§ 4º - A(o) psicóloga(o), em sua publicidade, é obrigada a prestar informações que explique a natureza básica dos seus serviços, sendo-lhe vedado:

- I. Fazer previsão taxativa de resultado;
- II. Propor atividades, recursos e resultados relativos a técnicas psicológicas que não estejam cientificamente fundamentadas;
- III. Propor atividades não previstas como funções da(o) psicóloga(o);
- IV. Fazer propostas de honorários que caracterizem concorrência desleal;
- V. Fazer autopromoção em detrimento de outros profissionais da área;
- VI. Propor atividades que impliquem invasão ou desrespeito a outras áreas profissionais;
- VII. Divulgar serviços de forma inadequada, quer pelo uso de instrumentos, quer pelos seus conteúdos falsos ou sensacionalistas, ou que firam os sentimentos da população, induzindo-lhe demandas.

§ 5º O disposto nesta normativa é aplicável a toda forma de publicidade ou propaganda, realizada por psicóloga(o), individual ou coletivamente, bem como por pessoa jurídica que tenha por objetivo a prestação de serviços psicológicos.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES ORDINÁRIAS E SUAS PENALIDADES

Art. 22º Será considerada infração disciplinar sujeita ao processo disciplinar ordinário:

I - Para Pessoa Física:

- a) Descumprir as disposições de Resolução de natureza administrativa, as previstas em Lei que regulamenta o exercício profissional, além daquelas contidas na presente Resolução;
- b) Atuar em Pessoa Jurídica que não atenda ao disposto no Art. 1.º da

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



presente Resolução.

II - Para Pessoa Jurídica:

- a) Manter pessoa física no exercício profissional em Psicologia em período de cumprimento das penalidades de suspensão/cassação ou com o registro cancelado.
- b) Contratar ou acobertar pessoa não habilitada para o exercício da profissão ou sem inscrição profissional;
- c) Não manter ou deixar de indicar a(o) Responsável Técnica(o) pelos serviços psicológicos;
- d) Deixar de atender as condições éticas e técnicas para o exercício da profissão de psicóloga(o).
- e) Manter atividades e/ou celebrar contratos com a iniciativa pública ou privada, sem credenciamento junto ao CRP11 para os casos nos quais seja obrigado o registro junto à autarquia.

Art. 23º Caso venha a ser constatado, a qualquer época, o não cumprimento das disposições contidas nesta Resolução, o fato será considerado infração disciplinar e sujeito aos dispositivos da Resolução CFP nº 10/2017 (ou outra que venha substituí-la), podendo resultar na abertura de Processo Disciplinar Ordinário (PDO) com possível aplicação das seguintes penalidades para a Pessoa Jurídica, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa no valor de uma a cinco anuidades no caso de infração praticada por pessoa natural e de uma a dez anuidades no caso de infração praticada por Pessoa Jurídica, tendo como referência o valor da anuidade praticada pelo Conselho Regional no exercício em que a multa vier a ser imposta;
- c) censura pública;
- d) suspensão do exercício profissional por até 30 (trinta) dias corridos ad referendum do Conselho Federal de Psicologia;
- e) cassação do registro para o exercício profissional, no caso de pessoas naturais, e
- f) cancelamento do registro ou cadastramento, no caso de Pessoas Jurídicas, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 24º Na aplicação da pena o plenário do CRP11 considerará, em cada caso:

- I. a gravidade da falta;
- II. a especial gravidade das faltas, relacionadas com o exercício profissional;

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



III. a individualidade da pena;

IV. o caráter primário ou não da(o) infratora(or);

PARÁGRAFO ÚNICO - A reincidência será considerada agravamento para fins de decisão da pena.

Art. 25º O CRP11 deverá informar a outros órgãos interessados as penalidades impostas Pessoa Jurídica, quando cabível.

Art. 26º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso ordinário, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal de Psicologia, nos termos do Código de Processamento Disciplinar (CPD).

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DE REGISTRO OU CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Art. 27º - O cancelamento do registro ou cadastro de pessoa jurídica dar-se-á a pedido da entidade, em decorrência de processo disciplinar ordinário, em virtude do cometimento de falta disciplinar ou mediante constatação do encerramento de suas atividades.

§ 1º - O pedido de cancelamento por encerramento das atividades deverá estar acompanhado por documento oficial de distrato social ou aditivo constando mudança no objetivo social e parecer, após averiguação, emitido pelo CRP11.

§ 2º - A constatação do encerramento das atividades da Pessoa Jurídica pode ser feita mediante verificação da baixa do CNPJ na Receita Federal, e/ou baixa na inscrição na prefeitura cabendo ao CRP11 admitir outras formas de demonstração.

§ 3º - No caso de perda do certificado, a empresa deverá apresentar boletim de ocorrência ao CRP11.

§ 4º O CRP11 procederá com o cancelamento de ofício nos casos em que tenha encerramento definitivo do serviço de Psicologia, constatado por agente de fiscalização, sem que haja manifestação da Pessoa Jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da notificação de cancelamento.

§ 5º Nos casos em que seja comprovado vício insanável no Registro de Pessoa Jurídica, o pedido será indeferido e a inscrição já deferida será declarada nula, franqueando-se o contraditório e ampla defesa ao requerente.

§ 6º - O pedido de cancelamento será deferido com a constatação do encerramento das atividades da pessoa jurídica ou das atividades de prestação de serviços em Psicologia.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



CAPÍTULO VIII

DAS TAXAS E EMOLUMENTOS

Art. 28º O processo de inscrição de pessoa jurídica está vinculado ao pagamento da seguintes taxas e emolumentos:

- I. Taxa de inscrição
- II. Taxa de Visita Técnica
- III. Anuidade, para os casos que se aplica.
- IV. Taxa de emissão do certificado, para o caso de solicitação da 2ª via.

Art. 29º O processo de inscrição de pessoa jurídica somente terá tramitação ordinária após o pagamento das taxas cabíveis, devendo o pleiteante se encarregar de apresentar as comprovações ao Conselho Regional de Psicologia caso haja qualquer problema de verificação da compensação dos mesmos no sistema bancário.

Art. 30º Os valores cobrados estarão de acordo com aqueles aprovados em assembleia orçamentária anual e poderá ser consultado através do e-mail: cobranca@crp11.org.br

Art. 31º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do CRP11.

Art. 32º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 24 a 46 da Resolução CFP nº 003/2007 e os artigos 21 a 43 da Resolução CRP11 03/2019.

Art. 33º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021

NAGELA NATASHA LOPES
EVANGELISTA:01301134333

Digitally signed by NAGELA NATASHA LOPES
EVANGELISTA:01301134333
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=28966062000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA:01301134333
Date: 2021.02.03 22:36:02 -03'00'

NÁGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA
Conselheira Presidenta do X Plenário CRP11

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



ANEXOS

ANEXO I -	Termo de Responsabilidade Técnica (RT);
ANEXO II -	Declaração institucional para garantia do amplo e livre exercício profissional por parte das(os) profissional de psicologia e Responsáveis Técnicos(os) de Psicologia de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislações cabíveis;
ANEXO III -	Formulário de Declaração de Desligamento de Responsável Técnico;
ANEXO IV -	Requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica;
ANEXO V -	Autorização para acompanhamento psicológico não eventual e/ou avaliação psicológica de crianças e adolescentes.
ANEXO VI -	Termo de Confidencialidade e Sigilo.
ANEXO VII -	Modelo da lista de testes.
ANEXO VIII -	Modelo de requerimento de cancelamento de pessoa jurídica.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)

Eu, _____,
Psicóloga inscrita no Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região - Ceará, sob o nº _____, R.G. _____, C.P.F.: _____,

RESPONSABILIZO-ME TECNICAMENTE pelo(s) Serviço(s) de Psicologia a seguir listado:

- 1) _____ 4) _____
2) _____ 5) _____
3) _____

Prestado(s) na Pessoa Jurídica _____

localizada à _____, Bairro: _____
CEP: _____ cidade: _____ UF _____,
e inscrita neste Conselho sob o N° _____, na forma de: () Registro ou () Cadastro.

Carga horária total do contrato da(o) Responsável Técnica(o): _____

Distribuição do Horário de Trabalho:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
	Às

Comprometo-me a cumprir o disposto na Res. CFP nº 006/2019 (ou outra vigente).

Responsável Técnica: _____ CRP: 11/ _____

CONTATOS

Comercial: _____ E-mail: _____

Celular: _____ Residencial: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –
Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –
Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



ANEXO II

Nome da Pessoa Jurídica: _____

DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GARANTIA DO AMPLO E LIVRE EXERCÍCIO PROFISIONAL POR PARTE DOS PROFISIONAIS DE PSICOLOGIA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE PSICOLOGIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISIONAL DO PSICÓLOGO E LEGISLAÇÕES CABÍVEIS.

DECLARO, perante o Conselho Regional de Psicologia 11ª Região, que eu, _____, data de nascimento: _____

_____/_____/_____, portador (a) do documento de identidade nº: _____, CPF nº: _____, domiciliado à: _____

_____,
Sócia(o)/proprietária(o) da Pessoa Jurídica /responsável legal pela instituição: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número: _____, cujo endereço institucional é: _____

_____,
pleiteante a inscrição de pessoa jurídica de Psicologia neste Conselho Regional de Psicologia, declaro para todos os fins legais e cabíveis:

() Estar ciente da Resolução Nº 16/2019 , que dispõe sobre o registro e cadastro de Pessoas Jurídicas.

() Ampla liberdade na utilização dos métodos e técnicas psicológicas, respeitando a autonomia profissional, os princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, bem como as demais normativas em vigência pertinentes à profissão de Psicologia.

() Ter ciência de que o não cumprimento do respeito à liberdade técnica, fundada na ética, dos profissionais que trabalham na instituição ao qual sou responsável implicará em sanções administrativas, cíveis e criminais por parte dos devidos órgãos competentes.

() Afixar em local visível ao público o certificado de registro da inscrição da Pessoa Jurídica, bem como solicitar a sua renovação após seu vencimento.

() Comunicar ao CRP11 o desligamento da(o) Responsável Técnica(o) de sua função, caso ocorra.

() Encaminhar documento comprobatório ao CRP11 de qualquer alteração de seus atos constitutivos.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



- () Manter os contatos junto ao CRP11 atualizados.
- () Receber o CRP11 durante Fiscalização de Pessoa Jurídica, bem como atender às orientações realizadas pela autarquia.
- () Veicular publicidade enquanto pessoa jurídica contendo o número de inscrição no CRP11 e em conformidade com demais normativas vigentes.

Sem mais,

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura da(o) Responsável Legal pela Instituição

Fundamento desta autorização nas seguintes normativas:

Lei nº 4119/1962,

Decreto nº 53.464/1964,

Lei nº 5766/1971,

Decreto nº 79.822/1977,

Resolução CFP nº 10/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo),

Resolução CFP nº 16/2019.

Observação: este documento deverá estar em papel timbrado da instituição pública ou privada.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



ANEXO III

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, _____, Psicóloga(o) inscrita(o) neste CRP sob nº _____, venho comunicar meu desligamento da função de responsável técnica(o) da pessoa jurídica _____, inscrita neste conselho sob nº CRP _____, conforme determina o art. 13 da resolução CFP nº 16/2019 (ou legislação vigente sobre a temática).

Informo que:

() os materiais sigilosos ficaram sob responsabilidade da(o) psicóloga(o) _____ registrado neste CRP sob nº _____ que declara estar ciente de sua responsabilidade de guarda de material psicológico.

(assinatura da(o) psicóloga(o) que recebeu o material)

() Devem ser lacrados devido à ausência de nova(o) responsável técnica(o), conforme termo de lacre anexo.

_____, _____ de _____ 20____.

Assinatura do requerente

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –
Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –
Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



TERMO DE LACRE

Declaro que no dia ____/____/____ eu, psicóloga(o) _____,
registrada(o) no CRP11 _____, abaixo assinada(o), estive no(a)
_____ situado à

_____ a fim de proceder ao lacre de material psicológico.

Tal procedimento visa cumprir o disposto no art. 15º, parágrafo 1º do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005), tendo em vista o meu desligamento, desta Instituição.

Resolução CFP nº 010/2005, Art. 15 - Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais. 1º - Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto. 2º - Em caso de extinção do serviço de Psicologia, o psicólogo responsável informará ao Conselho Regional de Psicologia, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.

Em virtude de não haver outra(o) psicóloga(o) atuando no local, todo o material deverá permanecer lacrado e ficará, a partir de agora, sob a responsabilidade da(o) Sra.(Sr.) _____ que ocupa o cargo de _____.

Esta determinação visa cumprir a Resolução CFP nº 006/2019.

Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo. Em caso de extinção de serviço psicológico, o destino dos documentos deverá seguir as orientações definidas no Código de Ética Profissional do Psicólogo. Solicita-se que findado esse prazo, seja comunicado o Conselho Regional de Psicologia para definição de destinação do material lacrado.

O lacre só poderá ser rompido pela(o) psicóloga(o) que vier assumir o setor de Psicologia, sendo que será obrigatória a presença (ou comunicado formal ao CRP11) de um representante do CRP11.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Em caso da(o) responsável pelo material lacrado sair da empresa, deverá ser comunicada(o) imediatamente ao CRP11 para que seja providenciada

Este documento deve ser assinado em 03 (três) vias, uma via deve ser encaminhada ao Conselho Regional de Psicologia 11ª Região.

_____, ____ de ____ de ____.

Psicóloga(o) _____

CRP11/ _____

Testemunha - nome e assinatura

Responsável pelo material lacrado - nome e assinatura

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - CRP11/PJ

À Presidência do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP11).

A pessoa jurídica (razão social) _____,
Nome fantasia _____, CNPJ nº _____,
com sede a (Rua/Av) _____, nº _____,
Bairro _____, CEP: _____, Cidade _____,
UF _____, Telefone _____, ramal _____, e-mail _____,
Site _____, por seu representante legal
_____, CPF _____,

Tel.: _____, abaixo assinada(o), conforme o disposto na Lei nº 5766, de 20 de dezembro de 1971, no Decreto nº 79822, de 17 de junho de 1977 que a regulamenta, na Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, vem respeitosamente à presença de V. Sa., requerer a INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, em razão de sua atividade, por ter como objetivo social a prestação de serviços psicológicos a terceiros ou por ter psicóloga(o) na equipe de trabalho.

Para tal requerimento, declaro ter anexado os seguintes documentos obrigatórios:

1. Cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada do instrumento de constituição (Contrato Social, Ata ou Estatutos) da pessoa jurídica consolidado com as últimas alterações, registradas em Cartório competente ou na Junta Comercial (Será aceita autenticação digital dos documentos da Junta Comercial);
2. Cópia simples acompanhada da original ou cópia autenticada de documento que atribua poderes ao Representante Legal (ex: ata de eleição e posse da diretoria, contrato social, procuração);
3. Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, devidamente preenchida e assinada pela(o) Psicóloga(o) indicada(o) como responsável técnica(o) e a(o) representante legal da pessoa jurídica;
4. Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado pela(o) Psicóloga(o) indicada(o) para a função, constando reconhecimento de firma por verdadeiro da assinatura.
5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa da(o) psicóloga(o) indicada(o) como Responsável Técnica(o), que ateste sua regularidade perante o Regional;

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



6. Cópia simples do comprovante de vínculo de trabalho da(o)s responsável(eis) técnica(o)s, por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de adesão ao trabalho voluntário ou documento constitutivo da empresa, quando sócio;
7. Se houver estagiários de Psicologia, cópia dos termos de compromisso firmados com as Universidades ou Faculdades;
8. Cartão CNPJ ou documento emitido pela Internet (impressão atualizada do comprovante de inscrição CNPJ);
9. Se a entidade for filantrópica, cópia autenticada do documento que comprove ser de utilidade pública, estatuto e outros, devidamente registrados em Cartório, se houver;
10. Documento que regulamente as normas de funcionamento (ex.: regimento interno), se houver.
11. Cópia simples atualizada do Certificado de Registro da Pessoa Jurídica em outro Conselho de fiscalização Profissional, se houver.
12. Certificado de filantropia emitido pelo CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), se houver.
13. Cópia de toda e qualquer Alteração Contratual que tenha ocorrido desde a constituição legal da Pessoa Jurídica até a presente data, autenticada.
14. Termo de Ciência do sócio proprietário.
15. Alvará.

Obs.: As cópias que não forem autenticadas deverão ser conferidas com o original no Conselho Regional de Psicologia-CRP11.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –
Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –
Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA

Informações Administrativas

1 - Dados Cadastrais

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: Av/ Rua _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefones: (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

1. O endereço indicado é o mesmo local da prestação do serviço de psicologia?

[] sim [] não

Caso sejam endereços diferentes, informe abaixo o endereço da prestação dos serviços de psicologia:

Endereço: Av/ Rua _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

2. Quadro Social

Sócios _____

Representante legal da pessoa jurídica: _____

3. Informações Técnicas

Responsável(is) Técnico(s) pelas atividades de Psicologia:

Nome: _____ nº do CRP: _____

Nome: _____ nº do CRP: _____

Relação de outros psicólogos na Instituição:

Nome _____ nº do CRP: _____

Nome _____ nº do CRP: _____

Nome _____ nº do CRP: _____

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Relação de outras profissões envolvidas nas atividades da Pessoa Jurídica e seus respectivos números de registros profissionais nos Conselhos de Fiscalização Profissional:

Nome _____ nº de Registro: _____

Nome _____ nº de Registro: _____

Nome _____ nº de Registro: _____

4 - Caracterização das Atividades da Pessoa Jurídica

A entidade caracterizada presta serviços de Psicologia desde ____/____/____

Horário de funcionamento: _____ horas às _____ horas

Forma de prestação de serviço da pessoa jurídica: _____

Áreas de atuação da Pessoa Jurídica (marque as opções correspondentes):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Clínica | <input type="checkbox"/> Psicopedagogia |
| <input type="checkbox"/> Organizacional e do Trabalho | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Trânsito | <input type="checkbox"/> Hospitalar |
| <input type="checkbox"/> Esporte | <input type="checkbox"/> Orientação Profissional/Vocacional |
| <input type="checkbox"/> Escolar/Educacional | <input type="checkbox"/> Cursos/Capacitação |
| <input type="checkbox"/> Psicomotricidade | <input type="checkbox"/> Ambiental |
| <input type="checkbox"/> Neuropsicologia | <input type="checkbox"/> Social/Comunitária |
| <input type="checkbox"/> Avaliação Psicológica | <input type="checkbox"/> Jurídica |
| <input type="checkbox"/> outras: _____ | |

Faixa Etária do público atendido (marque as opções correspondentes):

- | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Crianças | <input type="checkbox"/> Adultos |
| <input type="checkbox"/> Adolescentes | <input type="checkbox"/> Idosos |

Modalidade(s) de prestação de serviços:

- | | | |
|-------------------------------------|--|---|
| <input type="checkbox"/> Individual | <input type="checkbox"/> Casal/Família | <input type="checkbox"/> Grupal/Equipes |
|-------------------------------------|--|---|

Público atendido: _____

Possui projetos quanto a acessibilidade:

- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Habilitação para atendimento em LIBRAS

Sim

Não

Informe as atividades da Psicologia, bem como os instrumentos utilizados:

dinâmicas de grupo

provas situacionais

observações

recursos lúdicos

escuta

testes psicológicos

entrevista psicológica

questionários

outros: _____

Se houver outros profissionais envolvidos, informe as atividades por eles realizadas e de que forma estas estão associadas à Psicologia.

Existem outras atividades que acontecem dentro da pessoa jurídica?

Sim

Não

Se houver, descreva essas atividades prestadas tanto por funcionários como por voluntários:

Responsáveis pelas Informações:

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha correspondem à realidade e que qualquer alteração será enviada ao CRP11, bem como assegurar aos profissionais psicólogos atribuições compatíveis com as exigências legais, éticas e de dignidade profissional e absoluta autonomia em assuntos técnicos.

Nome do Representante Legal da Pessoa Jurídica:

Nome do Responsável Técnico:

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica

Assinatura do Responsável Técnico

Ambos os campos deverão ser assinados, ainda que o Representante Legal e o Responsável Técnico sejam a mesma pessoa. Se houver mais de um responsável, todos deverão assinar.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO NÃO EVENTUAL E/OU
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, _____,
data de nascimento: ____/____/____, portador(a) do documento de identidade nº:
_____, domiciliado à: _____

_____,
responsável legal pelo(a) criança/adolescente: _____,

data de nascimento: ____/____/____, portador(a) do documento de identidade/certidão
de nascimento nº _____, autorizo a (o) profissional

_____, psicóloga(o) sob registro
CRP11 _____ a realizar acompanhamento psicológico não eventual, bem como a realizar
as avaliações psicológicas pertinentes e os encaminhamentos cabíveis.

Todas as avaliações, intervenções e documentos produzidos serão regidos pelos
dispositivos legais vigentes, em especial pelo disposto na Resolução CFP nº 10/2005
(Código de Ética Profissional do Psicólogo), bem como pelas demais Resoluções da
Psicologia relacionadas ao exercício da profissão. Em especial, serão garantidos às crianças
e/ou adolescentes o sigilo das informações e a preservação da dignidade e da intimidade
durante a prestação dos serviços de que trata esta autorização.

Sem mais,

_____, ____/____/____

Responsável Legal pela Criança e/ou Adolescente

Nome Completo com Registro e o carimbo da(o) Psicóloga(o)

Fundamento desta autorização na Resolução CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional
do Psicólogo):

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Art. 8º - Para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis, observadas as determinações da legislação vigente:

§1º - No caso de não se apresentar um responsável legal, o atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes;

§2º - O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

Observação: esta autorização deverá estar em papel timbrado da instituição pública ou privada.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



ANEXO VI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente Termo , eu _____,
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: Av/ Rua _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefones: (____) _____ (____) _____
E-mail: _____,
ocupando o cargo de _____, na Empresa:

me obrigo a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre as atividades desenvolvidas e informações da referida empresa.

Para tanto, declaro e me comprometo:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia do Responsável Técnico da Empresa.
- c) a não tomar, sem autorização do Responsável Técnico, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso;
- d) que todos os documentos, inclusive o caderno de protocolo, livro de encaminhamentos, livro de atas, contendo dados e informações relativas a qualquer informação pertencem a Empresa.
- e) que todas as informações fornecidas e relatadas sejam verbais ou escritas são informações pertencentes à Empresa.
- f) que me responsabilizo pelo manuseio e uso dos testes que ficam arquivados na Empresa.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –
Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –
Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

_____, ____/____/____

Assinatura do funcionário / estagiário

Nome Completo com Registro e o carimbo da(o) Psicóloga(o)
Responsável Técnica(o)

Observação: esta autorização deverá estar em papel timbrado da instituição pública ou privada.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



ANEXO VII
MODELO DE LISTA DE TESTES PSICOLÓGICOS UTILIZADOS

O Satepsi é o sistema de avaliação de testes psicológicos criado e alimentado pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP para divulgar informações sobre os testes psicológicos à comunidade e às(o) psicólogas(o).

Neste sítio (<http://satepsi.cfp.org.br/>), é possível saber quais testes estão favoráveis ou desfavoráveis para o uso profissional. Para as(o) psicólogas(o), é possível a realização de cadastro, vinculada a apresentação do registro profissional no Conselho Regional de Psicologia, para obtenção de informações adicionais sobre os testes, por exemplo, a área de aplicação.

Pode-se consultar também os instrumentos avaliados pelo CFP que não foram considerados teste psicológico e os instrumentos que foram considerados testes psicológicos e, portanto, seu uso é privativo a psicólogas(o).

Cabe destacar que as(o) psicólogas(o) só podem utilizar profissionalmente os testes que receberam parecer favorável, conforme dispõe a Resolução CFP nº 09/2018, no art. 1º, §2:

“A psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).”

E, ainda, no art. 2º, §1:

Será considerada falta ética, conforme disposto na alínea c do Art. 1º e na alínea f do Art. 2º do Código de Ética Profissional da(o) Psicóloga(o), a utilização de testes psicológicos com parecer desfavorável ou que constem na lista de Testes Psicológicos Não Avaliados no site do SATEPSI, salvo para os casos de pesquisa na forma da legislação vigente e de ensino com objetivo formativo e histórico na Psicologia.

Diante do exposto, favor apresentar listagem de testes psicológicos e de instrumentos utilizados informando em formato de tabela:

NOME DO TESTE	ANO DE PUBLICAÇÃO	VALIDADE NO SATEPSI	AUTORES	EDITORIA	OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO

Observação: esta lista deverá estar em papel timbrado da instituição pública ou privada, assinada pela(o) responsável técnica(o).

Caso não faça uso de instrumentos privativos, apresentar declaração simples dando ciência do fato.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE –

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE –

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



ANEXO VIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 11ª Região

(RAZÃO SOCIAL DE ACORDO COM O CNPJ)

CNPJ _____, situada à

_____,
Pessoa Jurídica, inscrita neste Conselho sob o número CRP11/_____, vem, mui
respeitosamente, requerer o cancelamento de sua inscrição, uma vez que não pretende
continuar prestando serviços de Psicologia.

O requerente declara que a PJ não responde a nenhum processo ético.
Declara, ainda, que se encontra ciente de que participará de entrevista de cancelamento com
a Comissão de Orientação e Fiscalização - COF do CRP11, bem como, caso retorne a
exercer os serviços de Psicologia, de que será necessário reabrir sua inscrição junto ao
CRP11.

Anexo a este formulário:
Certificado de Pessoa Jurídica ou caso tenha perdido, o boletim de ocorrência.
Lista de profissionais que trabalhava na PJ.

Por fim, aguardo correspondência do CRP11, comunicando o deferimento ou não da
solicitação de cancelamento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____/CE, ____ de _____ de _____.

Proprietário